
	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG FACULDADE DE MEDICINA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE Rua Gal. Osório s/n, Rio Grande, RS, CEP 96.200-190 http://ppgcs.furg.br/</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Instrução Normativa 01/2022

Aprovada pela Comissão de Ensino em 03 de março de 2022.

Dispõe sobre Normas para Distribuição de Bolsas de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º – Somente discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PPGCS) poderão ser contemplados com bolsas destinadas ao Programa.

Art. 2º – As bolsas disponíveis no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde serão distribuídas pela Comissão de Bolsas por meio de editais específicos.

Art. 3º - Os requisitos exigidos para concessão de bolsas aos discentes obedecerão às normas estabelecidas pela CAPES para o Programa de Demanda Social, em conformidade com o Artigo 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010.

Art. 4º - Exigir-se-á do discente, para fins de manutenção de bolsa de estudos:

I – Não ter mais de 1 (um) conceito C por semestre letivo;

II – Não ter reprovação em disciplina e/ou no exame de qualificação;

III – Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPGCS no que se refere à qualificação de mestrado, banca de acompanhamento e qualificação de doutorado;

IV- Havendo necessidade de prorrogação de alguma das atividades estabelecidas no Regimento Interno e Instruções Normativas do PPGCS, as solicitações devem obedecer às normas e prazos estabelecidos pelo Programa;

V – Entrega do relatório anual de acompanhamento do bolsista, conforme o anexo I, obedecendo o cronograma estabelecido pela Comissão de Bolsas do PPGCS.

VI - Não ter indicação de desempenho insuficiente pelo seu orientador e/ou banca de acompanhamento do doutorando.

Art. 5º - As bolsas serão concedidas por período máximo de 24 meses para o curso de mestrado e 48 meses para o curso de doutorado, contados a partir do vínculo do/a discente com o Programa.

Art. 6º – O afastamento de discente bolsista das atividades do Programa por período superior a 3 (três) meses, sem a anuência do orientador, acarretará na perda da bolsa.

Art. 7º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde.

Rio Grande, 03 de março de 2022.

Flavio Manoel Rodrigues da Silva Júnior

Coordenador do PPGCS

Anexo I

Relatório de Acompanhamento de Bolsista

Nome:

Curso: () Mestrado () Doutorado

Data da matrícula:

Mês de início da bolsa:

1) Número de créditos cursados até o momento:

2) Estágio de docência: () realizado () não realizado

Semestre da realização do estágio de docência:

Disciplina em que realizou o estágio de docência:

Supervisor do estágio de docência:

3) Especificamente para:

a) Mestrado:

Exame de qualificação: () realizado () não realizado

Data de realização do exame de qualificação:

b) Doutorado:

Banca de acompanhamento: () realizada () não realizada

Data das reuniões de acompanhamento:

Exame de qualificação: () realizado () não realizado

Data de realização do exame de qualificação:

4) Houve necessidade de prorrogação do exame de qualificação ou banca de acompanhamento? () Sim () Não.

Em caso positivo, indicar o motivo e tempo de concedido:

- 5) **Andamento da dissertação ou tese** (descrever sucintamente o andamento do projeto, máximo 5 linhas).
- 6) **Produções científicas relacionadas a dissertação ou tese.**
- 7) **Previsão de defesa:**

Assinatura do discente

Assinatura do orientador

Data:

Ciência da Comissão de Bolsas do PPGCS